

## 1. OBJECTIVOS

Promover a ocupação saudável do tempo livre dos jovens no período de Verão, fomentando o seu desenvolvimento pessoal, pela aproximação com as realidades locais, o contato com o mundo do trabalho e o fomento do espírito comunitário, de entreatajuda e de solidariedade.

Este programa visa também apoiar as entidades sem fins lucrativos sedeadas ou que realizem atividades no Município de Cascais, adiante designadas por “Entidades Enquadradoras”, promovendo a viabilização dos seus projetos pelo recurso ao potencial criativo e ao dinamismo dos jovens.

## 2. DESTINATÁRIOS

### ➤ Participantes

Jovens residentes ou estudantes no Município de Cascais e com idade compreendida entre os 15 e os 25 anos (à data de início do projeto).

### ➤ Entidades Enquadradoras

Entidades sem fins lucrativos, sedeadas ou com atividade regular e relevante no Município de Cascais, nomeadamente:

- Instituições particulares de solidariedade social;
- Organizações não-governamentais;
- Coletividades e grupos desportivos;
- Associações Juvenis;
- Serviços da Câmara Municipal;
- Estabelecimentos de ensino;
- Hospitais e centros de saúde;
- Outras entidades sem fins lucrativos, sedeadas ou com atividade regular e relevante no Município de Cascais.

Definir-se-á, para este efeito, uma quota de 25% (vinte e cinco por cento) para os serviços da Câmara Municipal de Cascais.

### 3. ÁREAS DE ATUAÇÃO (PREFERENCIAIS)

- Ambiente;
- Apoio Social;
- Património;
- Proteção Civil;
- Animação Cultural.

### 4. DURAÇÃO

Este programa decorre nos meses de Junho a Setembro de cada ano, estimando uma ocupação **máxima de 25 (vinte e cinco) horas por semana**. A inscrição dos jovens é, no entanto, limitada a um dos turnos:

1.º Turno – Sessão inicial - 15 de junho

Início do turno - 17 de junho

Final do turno - 12 de julho

2.º Turno – Sessão Inicial – 13 de julho

Início do turno – 15 de julho

Final do turno – 9 de agosto

3.º Turno – Sessão inicial – 10 de agosto

Início do turno – 12 de agosto

Final do turno – 6 de setembro

**O horário da ocupação deverá ser contínuo (exemplo: 09 às 14h ou 14 às 19h).**

### 5. INSCRIÇÕES

A apresentar através de formulários normalizados, da responsabilidade da CMC/Divisão de Juventude (DJUV) e observando os seguintes prazos:

### Candidaturas das Entidades Enquadradoras

Até ao dia 22 de abril;

### Candidaturas dos jovens (formulário disponível em [www.geracao-c.com](http://www.geracao-c.com))

1.º Turno: Até ao dia 28 de maio;

2.º Turno: Até ao dia 27 de junho;

3.º Turno: Até ao dia 25 de julho;

A inscrição dos jovens limitar-se-á aos projetos em tempo apresentados pelas Entidades Enquadradoras e devidamente aprovados pela CMC/Divisão de Juventude (DJUV).

Concluído o processo de pré-seleção, será solicitada aos jovens pré-selecionados que, na sessão inicial, seja entregue a seguinte documentação, sob pena de não poderem participar:

- Cópia do documento de identificação do(a) jovem (frente e verso);
- Comprovativo de residência no Município de Cascais (carta de condução, fatura de água, etc.) ou comprovativo de frequência em estabelecimento de ensino do Município de Cascais;
- Cópia do cartão de contribuinte do(a) jovem ou do(a) encarregado(a) de educação;
- Documento bancário com a informação do número de identificação bancária (NIB) do titular do cartão de contribuinte apresentado;
- Autorização para a frequência no programa, pelo encarregado de educação (tratando-se de jovens menores de idade).

**NOTA: Sendo menores de idade, é necessário também a entrega destes documentos em nome do Encarregado de Educação.**

## **6. SELEÇÃO**

### DOS JOVENS

Sendo solicitada, a seleção dos jovens faz-se em conjunto com um responsável da Entidade Enquadradora.

A seleção será feita tendo em conta as opções identificadas pelo candidato/a e o perfil indicado pela Entidade Enquadradora.

O jovem selecionado será contactado para o correio eletrónico que identificou na ficha de inscrição até 5 dias antes do início de cada turno.

Se o candidato não responder ao contato ao fim de 48h será efetuada a sua substituição.

Com o objetivo de alargar a participação a um maior número de candidatos possível, os jovens apenas poderão participar num único turno/projeto.

### DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS

Havendo mais candidaturas do que lugares disponíveis, a CMC/Divisão de Juventude (DJUV) encarregar-se-á da seleção dos projetos das Entidades Enquadradoras e/ou dos jovens, nomeadamente de acordo com os seguintes critérios:

- a. Equilíbrio local;
- b. Diversidade de projetos;
- c. Número de jovens envolvidos;
- d. Relevância comunitária do projeto;
- e. Impacto na formação cívica dos jovens.

### **7. DIREITOS DOS PARTICIPANTES**

Durante o período de ocupação, os participantes têm direito aos seguintes benefícios, a providenciar pela Câmara Municipal de Cascais:

- a. Uma bolsa de € 10,00 (Dez Euros), por cada dia de prestação de trabalho, num valor máximo de € 200,00 (Duzentos Euros) / turno (o mapa de presenças indica o número máximo de dias, num máximo de 5 horas/dia e 25 horas/semana). Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao Encarregado de Educação;
- b. Um seguro de acidentes pessoal;
- c. Um certificado de participação.

## **8. DEVERES DOS PARTICIPANTES**

Durante o período de ocupação, os participantes têm o dever de:

- a. Assiduidade;
- b. Pontualidade;
- c. Lealdade e sigilo;
- d. Zelo na utilização de materiais e equipamentos;
- e. Aceitação das disposições constantes neste documento;
- f. Participação obrigatória nas atividades de formação inicial e avaliação final do programa;
- g. Devolução do questionário de avaliação do Programa até 10 (dez) dias úteis após terminado o turno em que tenha participado;
- h. Cumprimento das demais orientações definidas, pela Câmara Municipal de Cascais e pela Entidade Enquadradora, no âmbito do projeto a desenvolver.

## **9. DIREITOS DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS**

Durante o período de ocupação, as Entidades Enquadradoras têm o direito de:

- a. Afetar o(s) participante(s) à(s) atividade(s) proposta(s) e que foi(foram) alvo da candidatura;
- b. Proceder à retificação do projeto e das tarefas do(s) participante(s), por conveniência do serviço mas apenas após acordo da CMC/Divisão de Juventude e (DJUV).

## **10. DEVERES DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS**

Durante o período de ocupação, as entidades enquadradoras têm o dever de:

- a. Zelar pela boa execução do projeto e, nomeadamente, pelo enquadramento e acompanhamento do(s) participante(s);
- b. Enviar à CMC/Divisão de Juventude (DJUV) o(s) mapa(s) de assiduidade do(s) participante(s), devidamente preenchido(s) e até 5 (cinco) dias úteis após terminado o turno respetivo;
- c. Comunicar à CMC/Divisão de Juventude quaisquer, eventuais, alterações ao projeto inicial, desistências ocorridas e/ou outra situação que, pela sua

natureza, pode perturbar o bom desenvolvimento do(s) projeto(s), logo que dela(s) tenha conhecimento;

- d. Participar nas iniciativas de acompanhamento e avaliação do Programa e, nomeadamente, preencher e enviar o questionário de avaliação entregue pela CMC/Divisão de Juventude até 10 (dez) dias úteis após terminado o turno respetivo;
- e. Permitir que os voluntários, no último dia de cada turno, participem na sessão de avaliação final do Programa dinamizada pela DJUV (este dia será considerado como dia de trabalho).

## **11. DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS**

- a. Proceder à seleção dos jovens e das Entidades Enquadradoras, mediante a disponibilidade orçamental existente a cada ano;
- b. Proceder a eventuais substituições e reafecções dos jovens, em caso de necessidade, desde que decorrido um terço do turno respetivo;
- c. Decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento.

## **12. DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS**

- a. Divulgar o Programa nos meios colocados à sua disposição;
- b. Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição, dos jovens e das Entidades Enquadradoras, bem como dos mapas de assiduidade dos jovens;
- c. Divulgar a lista de projetos aprovados e dos jovens admitidos;
- d. Suportar o pagamento da bolsa dos participantes, no valor de €10,00 (Dez Euros) por dia de prestação de trabalho. O pagamento da bolsa dependerá do envio do mapa de assiduidade pela entidade enquadradora, e nunca demorará menos de três semanas após o término do respetivo turno;
- e. Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoal aos participantes, durante o período em que decorra o Programa;
- f. Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos projetos;
- g. Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do Programa, pelos jovens e Entidades Enquadradoras;
- h. Atribuir aos participantes um certificado comprovativo de frequência no Programa.

### **13. NORMAS DISCIPLINARES**

- a. A falta de comparência ao local de prestação do trabalho deve ser justificada até 2 (dois) dias a seguir à ocorrência, junto da(s) respectiva(s) entidades(s) enquadradora(s), que deverá(ão) comunicar o fato de seguida à CMC/Divisão de Juventude (DJUV);
- b. A ausência de justificação válida origina o desconto no valor da bolsa, em proporção ao(s) dia(s) de ausência;
- c. A ausência durante 2 (dois) dias seguidos ou 3 (três) interpolados, sem qualquer justificação válida dá, no entanto, lugar à exclusão do Programa, sem lugar ao pagamento de qualquer bolsa e à substituição por outro(a) jovem, colocado(a) em lista suplente;
- d. São justificadas e com direito ao pagamento da bolsa as faltas dadas pelos seguintes motivos:
  - Acidente ocorrido no desempenho do Programa;
  - Comparência em serviços judiciais;
  - Inspeção militar;
  - Nojo (Luto).
- e. São justificadas, mas sem direito ao pagamento da bolsa, as faltas dadas pelos seguintes motivos:
  - Doença do participante, com apresentação de atestado médico ou documento similar;
  - Exames escolares do participante;
  - Consultas de rotina do participante;
  - Assistência à família;
  - Casamento.
- f. Todas as faltas dadas por motivos que não os apresentados acima, consideram-se “injustificadas”.